



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3144-1180

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026 (Processo Administrativo n.º 69/2026)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 05/08/2026 às 08h30min do dia 19/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 19/08/2026 às 08h59min do dia 19/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/08/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lotes individuais, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes que forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 - 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Para esta licitação, não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação do licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparentia/adm/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: pmbj@uol.com.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

11.4.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.10. A Ata de Registro de Preços/Contrato será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor competente ou pelo telefone (43) 3144-1180, ou por e-mail: pmbj@uol.com.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Quando se tratar de sistema de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico barradojacare.pr.gov.br/transparentia/adm/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 60/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: pmbj@uol.com.br, ou pelo telefone (43) 3144-1180.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

14.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 21 de julho de 2026.

Luiz Fabiano Zanatta
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
- 3.2 Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI)

5 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

- 5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL, conforme tabela abaixo.
- 1.2. Valor Total da Licitação: **R\$2.107.775,50 (Dois Milhões, Cento e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29138	ETANOL COMUM	10.000,00	LT	4,86	48.600,00
2	29139	GASOLINA COMUM	78.000,00	LT	7,00	546.000,00
TOTAL						594.600,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29140	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo (20 Litros)	350,00	GL	191,93	67.175,50
TOTAL						67.175,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29141	OLÉO DIESEL S-10	150.000,00	LT	7,60	1.140.000,00
2	29142	OLÉO DIESEL S-500	40.000,00	LT	7,65	306.000,00
TOTAL						1.446.000,00

- 1.3 O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período e quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.4 A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 1.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Regime de Execução:

A contratação será executada mediante fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, com pagamento por preço unitário, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e os valores unitários homologados no procedimento licitatório.

2.2. Prazo de Vigência:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, em razão da natureza contínua do objeto e da necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento da frota municipal.

2.3. Local de Execução do Objeto:

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos e maquinários da Administração Municipal, nos estabelecimentos da contratada.

A localização do estabelecimento não constitui requisito de habilitação ou condição de participação no certame, sendo vedada qualquer restrição geográfica indevida, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

No que se refere ao fornecimento de gasolina e etanol, considerando tratar-se de frota composta predominantemente por veículos leves, admite-se maior flexibilidade quanto à distância do estabelecimento para abastecimento, para fins de planejamento e avaliação da vantajosidade da contratação, considera-se como referência técnica desejável o atendimento em raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Barra do Jacaré/PR, em razão dos impactos logísticos relacionados ao deslocamento da frota municipal, tais como consumo adicional de combustível, tempo operacional e custos indiretos associados.

Tal referência possui caráter meramente indicativo, não constituindo critério de habilitação, restrição à participação ou fator de desclassificação automática de propostas, devendo a Administração pautar-se pelo julgamento objetivo, nos termos previstos no edital.

A análise de vantajosidade da proposta deve considerar a viabilidade operacional e logística da solução, com foco na eficiência do abastecimento e sem prejuízo do critério de julgamento estabelecido. Tais aspectos devem ser devidamente motivados no processo administrativo, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório

A contratada deverá garantir solução operacional eficiente que assegure o abastecimento regular da frota municipal, sem qualquer ônus adicional para a Administração, podendo, para tanto, utilizar estrutura própria ou solução logística equivalente.

No que se refere ao fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), em razão das limitações operacionais da frota pesada, o abastecimento deverá ocorrer preferencialmente em estabelecimento localizado no território do Município, ou, alternativamente, mediante disponibilização, pela contratada, de solução logística que viabilize o abastecimento no Município sem custos adicionais, devidamente compatível com a eficiência e economicidade da contratação.

No que se refere ao fornecimento de ARLA 32, este deverá ocorrer mediante entrega em embalagens originais de fábrica, lacradas, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente identificadas com lote e prazo de validade. A entrega será realizada no Almoxarifado Central ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem custos adicionais.

No que se refere ao fornecimento de gasolina e etanol, considerando tratar-se de frota composta predominantemente por veículos leves, admite-se maior flexibilidade quanto à distância do estabelecimento para abastecimento, desde que respeitados os critérios de viabilidade logística, operacional e econômica delineados no Estudo Técnico Preliminar.

As condições relativas à localização e à estrutura operacional da contratada poderão ser avaliadas de forma distinta entre os itens ou lotes, especialmente quanto ao fornecimento de óleo diesel, considerando as especificidades da frota e os impactos logísticos envolvidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Em nenhuma hipótese haverá obrigação da Administração em disponibilizar espaço físico, infraestrutura ou qualquer forma de cessão de área para instalação de ponto de abastecimento, sendo tal responsabilidade exclusiva da contratada.

A solução ora delineada afasta, de forma fundamentada, a necessidade de implantação ou manutenção de infraestrutura própria de armazenamento de combustíveis por parte da Administração, eliminando custos indiretos relevantes, reduzindo riscos ambientais associados ao armazenamento e manuseio de substâncias inflamáveis e simplificando a gestão contratual. Ademais, fica expressamente consignado que não haverá disponibilização de servidores públicos para a execução do abastecimento (frentista), tampouco a Administração assumirá qualquer responsabilidade pela segurança física, operacional ou patrimonial da estrutura disponibilizada pelo fornecedor, a qual permanecerá sob sua integral responsabilidade.

Os fatores logísticos mencionados serão considerados exclusivamente no âmbito do planejamento e da análise da vantajosidade da contratação, não constituindo, em qualquer hipótese, restrição à participação de licitantes.

2.4. Fiscalização do Contrato:

A execução contratual será acompanhada pelo gestor Marcos Vinicius Juliano da Silva e fiscalizada pelo servidor PATRICK DE CASTRO SILVA, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, devidamente designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua, sistemática e orientada à prevenção de irregularidades, assegurando a rastreabilidade dos abastecimentos e o adequado controle do consumo de combustíveis por parte da Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Contextualização e Motivação

A presente contratação insere-se no âmbito das atribuições institucionais da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré/PR, visando assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e maquinários utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

A dinâmica funcional da Administração revela-se intrinsecamente dependente da utilização de veículos automotores e equipamentos, especialmente no que concerne à execução de serviços essenciais, tais como manutenção de estradas rurais, transporte de insumos, atendimento à população, atividades de saúde, educação, assistência social e suporte às ações de desenvolvimento econômico e agrícola do Município.

Nesse contexto, a indisponibilidade de combustíveis comprometeria diretamente a capacidade operacional do ente público, podendo acarretar a paralisação de serviços essenciais, prejuízos à coletividade e afronta aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Ademais, a contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, bem como da inviabilidade técnica, econômica e ambiental de sua implantação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o que torna o modelo de fornecimento mediante abastecimento direto em postos a solução mais adequada à realidade administrativa do Município.

3.2. Justificativa Técnica e Social

A necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e gerenciais, destacando-se:

- **Continuidade dos serviços públicos:**

Garantir o abastecimento regular da frota municipal, evitando interrupções nas atividades desempenhadas pelas

diversas Secretarias.

- **Eficiência operacional:**

Permitir o adequado funcionamento dos veículos e maquinários utilizados em atividades essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, agricultura, saúde e educação.

- **Economicidade e racionalização da despesa:**

A adoção do modelo de fornecimento sob demanda, mediante preços previamente definidos em processo licitatório, assegura maior controle dos gastos e aderência aos valores praticados no mercado.

- **Adequação à realidade administrativa:**

A inexistência de tanques próprios, aliada aos custos de implantação, manutenção e aos riscos ambientais associados ao armazenamento de combustíveis, justifica a escolha pelo abastecimento direto em postos, solução esta mais segura, eficiente e economicamente vantajosa.

- **Abrangência institucional:**

Embora a formalização da demanda seja realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a contratação destina-se ao atendimento de toda a estrutura administrativa municipal, configurando-se como solução de natureza transversal e integrada.

- **Atendimento às normas técnicas e regulatórias:**

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando qualidade, segurança e conformidade regulatória.

3.3. Vantajosidade Econômica e Interesse Público

A contratação pretendida revela-se economicamente vantajosa, na medida em que permite à Administração obter condições mais favoráveis de aquisição, mediante a realização de processo licitatório estruturado, competitivo e fundamentado em pesquisa de mercado consistente.

A modelagem adotada — fornecimento contínuo, sob demanda e por preço unitário — possibilita maior controle sobre o consumo de combustíveis, evitando desperdícios e permitindo a adequada gestão dos recursos públicos.

Ademais, a solução proposta elimina custos indiretos relacionados à implantação e manutenção de infraestrutura própria de armazenamento, bem como reduz riscos operacionais e ambientais, promovendo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência na gestão da frota municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Justificativa Técnica da Logística de Abastecimento

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a frota municipal apresenta características distintas quanto à mobilidade e à forma de utilização, o que impacta diretamente na definição da solução logística mais adequada para o abastecimento.

No que se refere aos veículos leves, movidos a gasolina e etanol, verifica-se viabilidade operacional de deslocamento para abastecimento em estabelecimentos situados em raio aproximado de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município, sem prejuízo significativo à economicidade ou à continuidade dos serviços.

Entretanto, parcela relevante da frota é composta por veículos pesados e maquinários movidos a óleo diesel

(S10 e S500), cuja mobilidade é reduzida, sendo, em muitos casos, necessário o uso de transporte especializado (prancha) para deslocamentos fora de sua área de atuação.

Tal condição implica custos logísticos elevados, aumento do tempo ocioso dos equipamentos e potencial prejuízo à execução de serviços essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção rural.

Diante desse cenário, a Administração adota como diretriz técnica a priorização de soluções que viabilizem o abastecimento de óleo diesel no território do Município ou mediante alternativa logística equivalente, desde que não acarrete custos adicionais relevantes à Administração.

Ressalta-se que tal diretriz não constitui restrição à competitividade, mas sim medida necessária à aferição da vantajosidade da contratação, devidamente fundamentada em critérios técnicos e operacionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo eventuais soluções apresentadas pelos licitantes demonstrar sua viabilidade prática e econômica.

Por fim, destaca-se que a modelagem adotada busca compatibilizar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, assegurando ampla participação de interessados, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo de combustíveis, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), destinados ao atendimento da frota municipal.

A modelagem adotada considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, controle, utilização e gestão dos insumos, com vistas a assegurar a eficiência operacional, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos e maquinários da Administração nos estabelecimentos da contratada, ou por meio de solução operacional equivalente que garanta a continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, a solução considera as particularidades operacionais dos diferentes tipos de combustíveis. O fornecimento de óleo diesel destina-se predominantemente a veículos pesados e maquinários, cuja mobilidade é reduzida, exigindo solução logística mais eficiente, a fim de minimizar deslocamentos e custos indiretos. Por sua vez, os combustíveis gasolina e etanol destinam-se a veículos leves, permitindo maior flexibilidade logística e ampliação da competitividade. O fornecimento de ARLA 32, por sua natureza, ocorre por entrega, não envolvendo abastecimento direto.

Dessa forma, as exigências operacionais poderão ser aplicadas de maneira distinta entre os lotes, conforme a natureza dos itens e as necessidades da Administração, garantindo maior aderência à realidade operacional da frota municipal.

Para fins de avaliação da vantajosidade econômica o fornecimento de gasolina e etanol, considerando tratar-se de frota composta predominantemente por veículos leves, admite-se maior flexibilidade quanto à distância do estabelecimento para abastecimento, para fins de planejamento e avaliação da vantajosidade da contratação, considera-se como referência técnica desejável o atendimento em raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Barra do Jacaré/PR, em razão dos impactos logísticos relacionados ao deslocamento da frota municipal, tais como consumo adicional de combustível, tempo operacional e custos indiretos associados.

No que se refere ao fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), em razão das limitações operacionais da frota pesada, o abastecimento deverá ocorrer preferencialmente em estabelecimento localizado no território do Município, ou, alternativamente, mediante disponibilização, pela contratada, de solução logística que viabilize o abastecimento no Município sem custos adicionais, devidamente compatível com a eficiência e economicidade da contratação.

No que se refere ao fornecimento de ARLA 32, este deverá ocorrer mediante entrega em embalagens originais de fábrica, lacradas, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente identificadas com lote e prazo de validade. A entrega será realizada no Almoxarifado Central, sem custos adicionais.

No âmbito da gestão e controle, a solução contempla a obrigatoriedade de registro detalhado dos abastecimentos, incluindo, no mínimo, a identificação do veículo, do condutor, da data, do tipo e da quantidade de combustível fornecido, possibilitando o monitoramento contínuo do consumo, a rastreabilidade das operações e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A solução adotada afasta a necessidade de implantação e manutenção de infraestrutura própria de armazenamento de combustíveis, e de disponibilização de servidores públicos para a execução do abastecimento (frentista), tampouco a Administração assumirá qualquer responsabilidade pela segurança física, operacional ou patrimonial da estrutura, eliminando custos indiretos relevantes, reduzindo riscos ambientais associados ao manuseio e estocagem de substâncias inflamáveis e simplificando a gestão contratual.

Por fim, a solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos insumos, mas também sua adequada gestão, fiscalização e controle, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As medidas adotadas visam assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos, considerando as particularidades operacionais da frota municipal e os impactos logísticos associados ao fornecimento de combustíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, os quais se mostram indispensáveis à adequada execução do objeto e à plena satisfação do interesse público, devendo ser interpretados em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo vedada a comercialização de produtos adulterados, fora de especificação ou em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

No que se refere ao fornecimento de ARLA 32, este deverá ocorrer em embalagens lacradas de 20 (vinte) litros, originais de fábrica, devidamente identificadas, com indicação de lote e validade, assegurando a integridade, qualidade e rastreabilidade do produto.

5.2. Requisitos Operacionais

O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos e maquinários da Administração Municipal nos estabelecimentos da contratada.

A contratada deverá assegurar solução operacional eficiente que viabilize o abastecimento regular da frota municipal, sem custos adicionais para a Administração, observadas as particularidades operacionais de cada tipo de combustível.

No caso de fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), em razão das limitações operacionais da frota pesada, a contratada deverá assegurar o abastecimento no território do Município ou disponibilizar solução logística equivalente que viabilize o atendimento, sem ônus adicional e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Os estabelecimentos da contratada deverão operar em horários compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo disponibilidade ininterrupta de abastecimento durante toda a vigência contratual.

5.3. Requisitos de Controle e Fiscalização

A contratada deverá dispor de sistema de controle dos abastecimentos, manual ou eletrônico, que permita o registro detalhado e fidedigno das operações realizadas.

O registro deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação do veículo;
- II – identificação do condutor;
- III – data e horário do abastecimento;
- IV – tipo de combustível;
- V – quantidade fornecida;
- VI – valor unitário e total da operação.

As informações deverão ser disponibilizadas à Administração sempre que solicitadas, em formato que possibilite a conferência, auditoria, rastreabilidade e controle do consumo.

5.4. Requisitos Jurídicos e Regulatórios

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

Os estabelecimentos deverão estar devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5. Requisitos Ambientais

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas que previnam riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.

Deverá, ainda, possuir as licenças ambientais necessárias ao exercício de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

5.6. Requisitos de Execução Contratual

A execução do objeto deverá observar estrita aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a imposição de exigências não previstas que possam comprometer a competitividade do certame.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade do abastecimento e a conformidade com os padrões estabelecidos, respondendo integralmente por eventuais falhas na execução contratual.

Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos insumos fornecidos, a eficiência operacional e a proteção do interesse público, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Barra do Jacaré/PR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar solução operacional eficiente que viabilize o abastecimento regular da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, sem a transferência de quaisquer custos adicionais à Administração.

Para o cumprimento do objeto, a solução operacional poderá compreender, isolada ou cumulativamente:

- I – Abastecimento em estabelecimento próprio da contratada;
- II – utilização de estrutura própria ou de terceiros, sob sua responsabilidade;
- III – adoção de outras soluções logísticas equivalentes.

A solução operacional adotada deverá ser compatível com as necessidades da Administração, assegurando níveis adequados de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

No caso do fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), em razão das limitações operacionais da frota pesada, a solução deverá, preferencialmente, viabilizar o abastecimento no território do Município de Barra do Jacaré/PR ou, alternativamente, garantir atendimento por meio de logística equivalente que não implique custos adicionais relevantes ou prejuízo à execução dos serviços públicos.

A contratada deverá iniciar o fornecimento de combustíveis no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, caso utilize rede de postos com estrutura já operacional.

Caso a empresa vencedora não disponha, no momento da assinatura, de solução plenamente adequada e opte por instalar estrutura própria ou equivalente no município, o prazo máximo para a plena adequação operacional e início do fornecimento será de até **60 (sessenta) dias corridos**.

Para fazer jus ao prazo estendido previsto no item anterior, a contratada deverá apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, um plano de implementação e adequação da solução logística. Este plano deve demonstrar a viabilidade prática do modelo, conter o cronograma detalhado de instalação e a comprovação do protocolo das licenças ambientais e operacionais pertinentes.

O descumprimento injustificado das condições de execução estabelecidas neste item poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A solução operacional deverá observar critérios objetivos de eficiência, economicidade e adequação às necessidades da frota municipal, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, vedada a adoção de exigências não previstas ou avaliação subjetiva não fundamentada.

Em nenhuma hipótese haverá obrigação da Administração em disponibilizar espaço físico, infraestrutura ou qualquer forma de cessão de área pública para instalação de estrutura da contratada, sendo tal responsabilidade integralmente da contratada.

A divisão em lotes considera as características técnicas e operacionais dos itens, especialmente quanto ao fornecimento de óleo diesel, cuja execução demanda soluções logísticas específicas em razão da natureza da frota atendida, predominantemente composta por veículos pesados e maquinários.

Tal modelagem visa ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a adequada execução contratual, permitindo que cada lote seja atendido conforme suas particularidades operacionais.

Independentemente da solução adotada, a contratada deverá garantir o fornecimento em condições que assegurem regularidade, continuidade e eficiência, com atendimento compatível com as necessidades da Administração.

6.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos combustíveis será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e maquinários da Administração Municipal nos estabelecimentos da contratada, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, ou, alternativamente, mediante disponibilização, pela contratada, de solução logística que viabilize o abastecimento no Município sem custos adicionais, devidamente compatível com a eficiência e economicidade da contratação.

O abastecimento ocorrerá conforme a demanda, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

No que se refere ao fornecimento de ARLA 32, este será realizado mediante entrega em embalagens lacradas de 20 (vinte) litros, originais de fábrica, devidamente identificadas, podendo a entrega ocorrer no Almoarifado Central ou em local previamente indicado pela Administração.

6.2. Procedimento de Abastecimento

O abastecimento dos veículos e maquinários será realizado mediante autorização da Administração, podendo ocorrer por meio de requisição, autorização formal, sistema informatizado ou outro mecanismo de controle definido pela fiscalização do contrato.

No ato do abastecimento, deverão ser registrados os dados previstos no item 5.3 deste Termo de Referência.

6.3. Condições de Execução

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos combustíveis durante toda a vigência contratual, em horários compatíveis com as necessidades da Administração, inclusive em situações emergenciais, quando necessário.

Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Controle e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada pelo fiscal do contrato, que realizará o controle dos abastecimentos, a conferência das informações registradas e a verificação da conformidade do fornecimento com as condições pactuadas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, auditorias ou inspeções nos estabelecimentos da contratada, com o objetivo de aferir a qualidade dos combustíveis e a regularidade da execução contratual.

6.5. Local de Execução

O abastecimento deverá ocorrer nos estabelecimentos da contratada, observados os critérios definidos no item 2.3 deste Termo de Referência.

6.6. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- I – Assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento;
- II – garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos;
- III – manter sistema de controle dos abastecimentos;
- IV – cumprir todas as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis;
- V – atender prontamente às solicitações da Administração;
- VI – responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

Dessa forma, o modelo de execução ora estabelecido visa assegurar a adequada prestação do serviço, a eficiência operacional, o controle do consumo e a proteção do interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas de forma sistemática, contínua e orientada à prevenção de irregularidades, visando assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o atendimento integral ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Gestão do Contrato

A gestão do contrato competirá à Administração Municipal, por meio do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. **Marcos Vinicius Juliano da Silva**, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

A gestão deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle, assegurando a adequada condução do contrato ao longo de toda a sua vigência.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Patrick De Castro Silva**, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e verificar a execução do objeto, assegurando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – conferir os registros de abastecimento e a documentação apresentada pela contratada;
- III – atestar as notas fiscais, após verificação da regular execução do objeto;
- IV – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- V – adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos na execução contratual;
- VI – fiscalizar o controle sistemático do consumo de combustíveis, por veículo e por Secretaria, com base nos registros operacionais e nos sistemas de controle adotados pela Administração.

7.3. Controle da Execução

O controle da execução contratual será realizado mediante a verificação dos registros de abastecimento, os quais deverão conter informações detalhadas acerca das operações realizadas, incluindo identificação do veículo, condutor, data, tipo e quantidade de combustível fornecido.

A Administração poderá utilizar sistemas próprios ou outros mecanismos de controle para monitoramento do consumo, visando assegurar a rastreabilidade das operações e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.4. Medição dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos no período de referência, conforme registros de abastecimento devidamente conferidos e validados pela fiscalização do contrato.

Não haverá pagamento por estimativa, sendo vedada a cobrança por quantitativos não efetivamente fornecidos.

7.5. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a verificação da conformidade dos abastecimentos realizados.

O recebimento provisório ocorrerá no momento do fornecimento, mediante conferência inicial dos dados do abastecimento, e o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após a validação das informações e da documentação correspondente.

7.6. Pagamento

O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. Gestão de Ocorrências

Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, sendo a contratada formalmente notificada para apresentação de justificativa e adoção das medidas corretivas cabíveis.

Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.8. Alterações Contratuais

Eventuais alterações no contrato deverão observar estritamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Destarte, o modelo de gestão contratual ora estabelecido visa assegurar o adequado acompanhamento da execução, a prevenção de irregularidades, a transparência na utilização dos recursos públicos e a plena conformidade com as disposições legais vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos instrumentos contratuais:

- I – Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Fornecer os combustíveis de forma contínua, regular e ininterrupta, garantindo o pleno atendimento às demandas da Administração Municipal;
- III – assegurar que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou fora de especificação;
- IV – Assegurar solução operacional que viabilize o abastecimento regular da frota municipal, observando critérios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, não sendo exigida localização prévia do estabelecimento como condição de habilitação;

- V – Garantir, no caso do fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), solução logística compatível com as limitações operacionais da frota pesada, assegurando o abastecimento no território do Município ou por meio de alternativa equivalente que não implique custos adicionais relevantes à Administração;
- VI – Manter sistema de controle e registro dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, condutor, data, tipo de combustível, quantidade e valores praticados;
- VII – fornecer, no caso do ARLA 32, produto em embalagens lacradas de 20 (vinte) litros, originais de fábrica, devidamente identificadas, com indicação de lote e validade;
- VIII – responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- X – Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis, inclusive quanto à segurança no armazenamento e abastecimento;
- XI – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do contrato;
- XII – atender prontamente às solicitações da Administração e do fiscal do contrato;
- XIII – permitir o acesso da fiscalização aos seus estabelecimentos, sempre que necessário à verificação da execução contratual;
- XIV – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de frete, taxas ou quaisquer outros encargos não previstos;
- XV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- IV – Comunicar à contratadas eventuais irregularidades observadas na execução contratual;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição ou regularização;
- VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VII – assegurar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;
- VIII – disponibilizar os meios necessários para controle e acompanhamento dos abastecimentos;
- IX – Solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da adequação da solução operacional adotada pela contratada, especialmente quanto aos critérios de eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas neste item visam assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição precisa de suas especificações.

9.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item ou lote, conforme a estruturação adotada neste Termo de Referência, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

A escolha do critério de menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens padronizados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

Para o fornecimento de óleo diesel, em razão das especificidades da frota municipal, caracterizada pela baixa mobilidade de equipamentos e elevado custo de deslocamento, a solução operacional apresentada pela licitante deverá assegurar a viabilidade do abastecimento, preferencialmente no território do Município ou mediante alternativa que não comprometa a eficiência da execução contratual.

Tal condição não constitui critério de julgamento, mas requisito de exequibilidade da proposta, a ser verificado pela Administração.

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e, quando cabível, com os valores de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9.2. Forma de Disputa

A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, em sessão pública, nos termos do regulamento do pregão eletrônico, garantindo a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Julgamento das Propostas

As propostas apresentadas serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que:

- I – Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado;
- III – contiverem vícios, inconsistências ou irregularidades que comprometam sua validade;
- IV – não observarem as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A verificação da exequibilidade das propostas poderá considerar, entre outros elementos, a compatibilidade com os preços de mercado, os custos estimados da contratação e os valores praticados regionalmente.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item ou lote, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. Vantajosidade Econômica

A vantajosidade da contratação será aferida com base no menor preço obtido no certame, aliado à verificação da compatibilidade com os preços de mercado e à adequação da solução operacional apresentada pela contratada.

Os aspectos logísticos relacionados ao abastecimento da frota municipal foram considerados na fase de planejamento da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, e encontram-se refletidos nas exigências de execução contratual, não sendo utilizados como critério de julgamento das propostas.

Para o fornecimento de óleo diesel (S10 e S500), em razão das limitações operacionais da frota pesada, a contratada deverá assegurar solução que viabilize o abastecimento no território do Município ou por meio de alternativa equivalente, sem custos adicionais relevantes à Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá considerar, para fins de análise da execução contratual, aspectos relacionados à eficiência logística do abastecimento, tais como deslocamento da frota, tempo operacional e continuidade dos serviços públicos, desde que tais fatores não sejam utilizados como critério de julgamento, mas sim como elementos auxiliares na avaliação da viabilidade da proposta.

Poderão ser desclassificadas propostas que, embora apresentem preços compatíveis, revelem-se inexequíveis ou incompatíveis com a adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

A análise da vantajosidade observará o princípio do julgamento objetivo, com base em critérios previamente definidos neste Termo de Referência, assegurando transparência, isonomia e competitividade no certame.

9.5. Habilitação

A habilitação dos licitantes será verificada após a fase de julgamento das propostas, devendo ser comprovada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica necessária à execução do objeto.

A contratada deverá comprovar que possui autorização para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, emitida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9.6. Vedação a Exigências Restritivas

Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, sendo vedada a imposição de critérios de localização geográfica como condição de habilitação ou de participação.

Eventuais condições relacionadas à logística de atendimento serão tratadas exclusivamente como requisitos de execução contratual, não constituindo, em qualquer hipótese, critério de julgamento das propostas.

9.7. Adjudicação e Homologação

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es), sendo o procedimento posteriormente submetido à homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, os critérios ora estabelecidos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO.

O recebimento do objeto dar-se-á de forma contínua, em razão da natureza do fornecimento, mediante abastecimento direto da frota municipal e entrega de ARLA 32, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. Recebimento dos Combustíveis

O recebimento dos combustíveis ocorrerá no momento do abastecimento, mediante verificação imediata, pelo condutor do veículo ou responsável designado, da quantidade fornecida e das condições aparentes do produto.

O recebimento provisório será caracterizado pelo registro da operação de abastecimento, contendo as informações obrigatórias, tais como identificação do veículo, condutor, data, tipo e quantidade de combustível.

Considerando a natureza do objeto, o recebimento definitivo será realizado de forma diferida, pelo fiscal do contrato, mediante a conferência dos registros de abastecimento, da compatibilidade dos quantitativos fornecidos e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, auditorias ou testes de qualidade dos combustíveis fornecidos, diretamente ou por meio de terceiros, visando aferir sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Eventuais vícios de qualidade, ainda que constatados posteriormente ao abastecimento, caracterizarão falha na execução contratual, responsabilizando a contratada pelos danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Recebimento do ARLA 32

O recebimento do ARLA 32 ocorrerá mediante entrega em embalagens lacradas de 20 (vinte) litros, devendo ser verificados, no ato da entrega:

- I – a integridade das embalagens;
- II – a existência de lacre inviolado;
- III – a identificação do fabricante;
- IV – a indicação de lote e validade do produto.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das condições do produto.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

10.3. Recusa do Objeto

Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- I – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- II – apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade;
- III – não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso específico de combustíveis já abastecidos, a constatação de irregularidades ou vícios de qualidade ensejará a responsabilização da contratada, que deverá arcar com os prejuízos causados, incluindo, quando cabível, a reparação de danos, substituição de peças, manutenção de veículos ou outras medidas necessárias à recomposição do dano, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. Condição para Pagamento

O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o atesto da nota fiscal e consequente pagamento, sendo vedada a liquidação de despesas relativas a fornecimentos não devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

Destarte, o procedimento de recebimento ora estabelecido visa assegurar o controle efetivo da execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

A contratação decorrente do presente Termo de Referência deverá observar as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1. Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza **contínua**, tendo em vista a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, sendo indispensável à manutenção da prestação dos serviços públicos.

11.2. Vigência Contratual

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11.3. Regime de Execução

A execução contratual dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.

11.4. Vedação de Consumo Mínimo

Não haverá obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, ficando a execução condicionada à demanda efetiva, sendo vedada qualquer forma de imposição contratual que obrigue a aquisição de quantitativos pré-estabelecidos.

11.5. Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais deverão observar estritamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

11.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os custos da contratação, tornando excessivamente onerosa a execução contratual.

Para fins de análise do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá demonstrar, de forma clara e documental:

- I – a ocorrência do fato superveniente e sua imprevisibilidade ou de consequências incalculáveis;
- II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a variação dos custos;
- III – a efetiva alteração dos custos, mediante apresentação de planilhas comparativas, notas fiscais, contratos com fornecedores, índices oficiais ou outros elementos idôneos;
- IV – a demonstração de que o impacto ultrapassa a álea ordinária do contrato.

Como parâmetro técnico de aferição da variação de preços, a Administração poderá utilizar dados oficiais de mercado, incluindo os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como outros índices setoriais aplicáveis, sem prejuízo da análise específica das condições da proposta contratada.

Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundamentados exclusivamente em:

- I – Variações ordinárias de mercado;
- II – oscilações previsíveis de preços;
- III – má gestão operacional da contratada;
- IV – eventos que já deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro limitar-se-á à estrita recomposição da equação originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem indevida à contratada.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e utilizar parâmetros oficiais de mercado para validação das informações apresentadas.

11.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de controle direto da execução contratual pela Administração, nos termos da legislação vigente.

A vedação à subcontratação não impede a adoção, pela contratada, de soluções operacionais necessárias à execução do objeto, tais como a utilização de estrutura própria, instalação de base operacional, unidade móvel de abastecimento ou outras formas equivalentes, desde que não caracterizem a transferência da execução do objeto a terceiros.

Não será admitida a delegação do fornecimento de combustíveis a outro estabelecimento comercial diverso da contratada, salvo se previamente autorizado pela Administração e desde que mantidas integralmente as condições de habilitação, qualificação e responsabilidade contratual.

A eventual utilização de apoio operacional não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração, sendo vedada qualquer forma de intermediação que comprometa a rastreabilidade, o controle dos abastecimentos ou a fiscalização contratual.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à regularidade do abastecimento e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros.

11.8. Garantia Contratual

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor estimado da contratação, observados os limites e condições legais.

11.9. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Disposições Gerais

A contratada deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela execução adequada do objeto e pela qualidade dos produtos fornecidos.

A Administração, por sua vez, compromete-se a exercer a gestão e fiscalização do contrato de forma eficiente, assegurando a regularidade da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ante o exposto, as condições ora estabelecidas visam assegurar a regular execução contratual, a segurança jurídica da contratação e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em conformidade com a execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.1. Condições para Pagamento

- O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos no período de referência, vedado qualquer pagamento por estimativa ou por fornecimento não realizado.

A liquidação da despesa estará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos abastecimentos realizados e da documentação apresentada, sendo vedada a antecipação de pagamento.

12.2. Prazo para Pagamento

- O prazo para a efetivação do pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato.

12.3. Procedimento de Faturamento e Ateste

- A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de fornecimento, sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, bem como os dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos registros de abastecimento ou relatório consolidado do período, contendo, no mínimo:

I – Identificação dos veículos atendidos;

II – Datas dos abastecimentos;

III – tipo de combustível fornecido;

IV – Quantitativos por operação;

V – Valores unitários e totais.

O fiscal do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência das informações, validação da execução e ateste da nota fiscal, sendo este o ato que autoriza o início da contagem do prazo para pagamento.

12.4. Retenção de Pagamento

A Administração poderá reter ou suspender o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das obrigações contratuais;
- II – fornecimento em desacordo com as especificações exigidas;
- III – ausência ou irregularidade na documentação exigida;
- IV – não comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada.

O pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, não sendo devido qualquer acréscimo ou compensação financeira à contratada durante o período de retenção.

12.5. Condições Gerais de Pagamento

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, sendo vedada a antecipação de pagamento.

A Administração não responderá por encargos decorrentes de atrasos na apresentação da documentação por parte da contratada.

Destarte, o modelo de pagamento ora estabelecido visa assegurar a adequada liquidação da despesa, o controle rigoroso da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. A dotação orçamentária será indicada no processo administrativo, conforme parecer contábil acostado aos autos.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

**Validade da proposta: 60 (sessenta)
dias.**

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG _____ SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº ____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0 __/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0 __/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0 __/2026, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período e quantidade, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência,

anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 0___/2025.
- 6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

- correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparentia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidasubcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0___/2025.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, _____ de _____ de
20

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico /2026.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa